

PROGRAMA BRIGADAS 2023

FUNÇÕES E ATIVIDADES DAS BRIGADAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, EM NÍVEL NACIONAL

São funções e atividades do brigadista:

- I. Apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- II. Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;
- III. Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual - EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- IV. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- V. Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- VI. Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- VII. Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- VIII. Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
- IX. Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;
- X. Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- XI. Apoiar e executar queimas controladas e prescritas;
- XII. Realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;
- XIII. Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- XIV. Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- XV. Apoiar atividades socioambientais e científicas;
- XVI. Apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XVII. Apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XVIII. Apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XIX. Subsidiar o chefe da unidade de conservação e/ou gerente do fogo nos relatórios de queimas e incêndios;
- XX. Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das unidades;
- XXI. Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

São funções e atividades do chefe de esquadrão:

- I. Coordenar a execução das atividades de prevenção, controle e combate a incêndios florestais, executadas pelos brigadistas que estiverem sob seu comando;
- II. Elaborar o Plano de Trabalho do esquadrão;
- III. Responder operacionalmente ao chefe da unidade de conservação e/ou gerente do fogo, designado para comandar a Operação;
- IV. Coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos brigadistas ao local da prevenção ou combate a incêndio;
- V. Coordenar o apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- VI. Coordenar e designar brigadistas para executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;
- VII. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual –EPIs pelos brigadistas;
- VIII. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- IX. Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- X. Coordenar e designar brigadistas para realizar a limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- XI. Coordenar e designar brigadistas para realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- XII. Coordenar e designar brigadistas para realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
- XIII. Coordenar e designar brigadistas para realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;
- XIV. Coordenar e designar brigadistas para executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- XV. Coordenar e designar brigadistas para apoiar e executar queimas controladas e prescritas;
- XVI. Coordenar e designar brigadistas para realizar atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;
- XVII. Coordenar e designar brigadistas para combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- XVIII. Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- XIX. Coordenar e designar brigadistas para apoiar atividades socioambientais e científicas;
- XX. Coordenar e designar brigadistas para apoiar as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XXI. Coordenar e designar brigadistas para apoiar projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XXII. Coordenar e designar brigadistas para apoiar atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XXIII. Coletar e sistematizar as informações de campo e repassar ao chefe da unidade de conservação, gerente do fogo e/ou chefe de brigada;
- XXIV. Subsidiar o chefe da unidade de conservação e/ou gerente do fogo nos relatórios de queimas e incêndios;

- XXV. Zelar pela ordem e disciplina do esquadrão sob sua responsabilidade;
- XXVI. Apoiar o chefe da unidade de conservação, gerente do fogo e/ou chefe de brigada no controle da frequência do seu esquadrão;
- XXVII. Realizar todas as atividades dos brigadistas, quando necessário;
- XXVIII. Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das unidades;
- XXIX. Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- XXX. Conduzir os veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata.

São funções e atividades do chefe de brigada:

- I. Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos chefes de esquadrão;
- III. Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- IV. Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- V. Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- VI. Manter comunicação constante com o chefe da unidade de conservação e/ou gerente do fogo;
- VII. Responder operacionalmente ao chefe da unidade de conservação e/ou gerente do fogo, designado para comandar a Operação;
- VIII. Supervisionar, coordenar e executar, quando necessário, o deslocamento a pé ou motorizado dos brigadistas ao local da prevenção ou combate a incêndio;
- IX. Supervisionar o apoio operacional à gestão das unidades de conservação, em nível auxiliar;
- X. Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, prevenção e combate a incêndios florestais;
- XI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação aos combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos equipamentos de proteção individual – EPIs pelos brigadistas;
- XII. Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo ICMBio, bem como atender às convocações emergenciais;
- XIII. Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de brigadistas e chefes de esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- XIV. Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação ao chefe da unidade de conservação e/ou gerente do fogo;
- XV. Subsidiar o chefe da unidade de conservação e/ou gerente do fogo nos relatórios de queimas e incêndios.
- XVI. Respeitar a hierarquia de comando do ICMBio;
- XVII. Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;

- XVIII. Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;
- XIX. Elaborar e encaminhar os relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada utilizando, dentre outras fontes, os dados de campo fornecidos pelos chefes de esquadrão;
- XX. Supervisionar a realização da limpeza e manter a conservação das instalações utilizadas;
- XXI. Supervisionar a realização da manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- XXII. Supervisionar a realização das ações de conscientização, orientação e educação ambiental;
- XXIII. Supervisionar a realização das atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e outras alternativas ao uso do fogo;
- XXIV. Supervisionar a execução de tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- XXV. Supervisionar o apoio e execução das queimas controladas e prescritas;
- XXVI. Supervisionar a realização das atividades de monitoramento de bens e pessoas, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais ou outras ocorrências à chefia imediata;
- XXVII. Coordenar e supervisionar o combate aos incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- XXVIII. Atender às convocações do ICMBio para atividades fora da sua área de lotação;
- XXIX. Supervisionar o apoio as atividades socioambientais e científicas;
- XXX. Supervisionar o apoio as atividades finalísticas e da área meio do ICMBio;
- XXXI. Supervisionar o apoio aos projetos de preservação, uso sustentável e proteção em caráter auxiliar;
- XXXII. Supervisionar o apoio as atividades de controle e combate de fontes poluidoras imprevistas e que possam afetar a vida humana, a qualidade do ar e da água, a flora e a fauna;
- XXXIII. Zelar pelo patrimônio público e pelos bens das unidades;
- XXXIV. Supervisionar e realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições;
- XXXV. Conduzir os veículos oficiais, tais como: motorizados, embarcações ou outros tipos de meios de transporte e implementos agrícolas que a unidade Organizacional possua para o desempenho de sua missão institucional, desde que devidamente habilitado e formalmente autorizado pela chefia imediata;
- XXXVI. Indicar os brigadistas e chefes de esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo ICMBio, quando necessário;
- XXXVII. Coordenar e escalar os brigadistas e chefes de esquadrão para conduzir a viatura, desde que estes possuam habilitação e autorização do ICMBio;
- XXXVIII. Realizar todas as atividades dos brigadistas e chefes de esquadrão, quando necessário;
- XXXIX. Designar brigadista para assumir o comando do esquadrão na ausência do chefe de esquadrão;
- XL. Designar chefe de esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.